

IPPC

De: APA EmailSender <noreply@apambiente.pt>
Enviado: 25 de março de 2020 16:24
Para: IPPC
Assunto: PRORROGAÇÃO DA DATA DE SUBMISSÃO (COVID 19) - RAA 2019 e Verificação PCIP (até 30 de outubro de 2020) - ref. S018766-202003-DGLA.DEI (substitui comunicação de 24.03.2020)

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

REGISTO DE SAÍDA - Documento nº: S018766-202003-DGLA.DEI

Ex.m^{os} Senhores,

Considerando os mais recentes desenvolvimentos relativos ao surto epidemiológico provocado pelo COVID-19 a nível nacional e os constrangimentos que daí advêm no âmbito do procedimento de validação prévia do Relatório Ambiental Anual (RAA), por verificador qualificado (Verificação PCIP), previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (relativo ao regime de emissões industriais aplicável à PCIP-Prevenção e Controlo Integrados da Poluição), aplicável às instalações que exerçam pelo menos uma das atividades identificadas no Anexo I do referido diploma (atividades PCIP), esta Agência procede à **prorrogação da submissão do RAA referente a 2019 e respetivo Relatório de Verificação até 30 de outubro de 2020**, para todas as instalações PCIP detentoras de Licença Ambiental / Título Único Ambiental emitido e válido para o ano de referência.

Mais se refere que a comunicação solicitada aos operadores, em momento anterior, para a identificação do verificador qualificado contratado, a remeter até 01.04.2020, passa a ter como data limite **01.06.2020**, recordando-se que deve ser reportada da seguinte forma e para o endereço ippc@apambiente.pt:

Nome do Estabelecimento	Código APA [APA00000000]	N.º da Decisão PCIP (LA/TUA)	Categoria PCIP Principal	Categoria PCIP secundárias, quando aplicável	Nome [Aaaa Zzzz] e N.º do Verificador PCIP qualificado [00/PCIP] [Aaaa Zzzz - 00/PCIP]

Nota: este quadro deve ser preenchido e enviado para o endereço ippc@apambiente.pt. O assunto do e-mail deve possuir o seguinte teor –

“Identificação de verificador qualificado RAA 2019 – [nome do estabelecimento] – [Código APA do estabelecimento]”.

Esta prorrogação permite assim que:

- a validação por análise documental possa continuar a ser realizada durante um prazo mais alargado, bem como ser realizada uma melhor gestão/reagendamento das verificações PCIP in situ (nas situações aplicáveis), em função dos constrangimentos sentidos à data.

- dentro da normalidade possível, o operador num prazo mais alargado possa continuar a tomar diligências para a contratação atempada de verificadores qualificados e que para as verificações em curso ou que se iniciem entretanto, possam continuar a decorrer, devendo existir a respetiva colaboração do operador no desenvolvimento das ações inerentes à verificação PCIP (nomeadamente facultando a informação possível ao verificador para que, numa fase inicial e prévia à visita ao local (nas situações aplicáveis), proceda à validação do RAA com base nas evidências objetivas que possam ser facultadas).

Encontramo-nos disponíveis para esclarecimentos adicionais via: ippc@apambiente.pt

Com os melhores cumprimentos,

Divisão de Emissões Industriais
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!